



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº . 1705, de 24 de setembro de 2009**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recurso Federal à APAE de Pirai do Sul e dá outras providências.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando o repasse de recurso financeiro oriundo da União para Serviços de Ação Continuada.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a repassar o recurso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com objetivo de dar continuidade aos Serviços de Ação Continuada.

**Parágrafo Único** Os recursos previstos no "caput" do artigo são oriundos do Governo Federal.

**Art. 3º** A entidade deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsão estabelecida no convênio.

**Art. 4º** A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRET. MUNIC. DO BEM ESTAR SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNCIONAL 082420007 – ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJ./ATIV: 0009000-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
CAT. ECONOMICA: 335043000000 Subvenções Sociais  
FONTE DE RECURSOS: 31751 MDS-FNAS-SERV PROT. ESPECIAL MEDIA COMP

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2009

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal